



ESTADO DO PARA  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**CONTRATO Nº 09/2021**

*Termo de Contrato celebrado entre A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA e DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÀS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,.*

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Secretário o Sr. GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ, brasileiro, Casado. CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 Nº210 - SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000,

e por outro lado, o(a) empresa DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME, sediada na cidade de Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.764.410/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jean Sales Da Silva, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.258.362-40, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia - PA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o contido no Processo Administrativo 20180515005, referente ao Pregão eletrônico nº 002/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, têm justos e contratados entre si a aquisição de material e equipamentos para processamento de dados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÀS MESMAS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA conforme itens respectivos;**



ESTADO DO PARA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2	Nobreak StandBy 115V/220V 400VA, Back-UPS Capacidade de potência de saída 220Watts / 400VA, ligações de saída (4) NBR 14136), tensão nominal de saída 115V, tensão nominal de entrada 115V, 220V. Tipo de ligação de entrada NBR 14136, fio de 1.3 metros, potência máxima configurável 220 Watts, rendimento de 90,0%, onda pseudo-sinusoidal, frequência de 60hz +/- 5hz, 1 cabo de alimentação, bateria de chumbo ácido, tempo de recarregamento típico de 12 horas, vida útil de bateria de 1-2 anos, alimentação das baterias (6 watts), alarme audível, display led de estado com on line / em bateria, peso bruto de 6kg, cor preto e quantidade de RBC 1. Garantia de fábrica;	UNID.	5	SMS	R\$ 634,00	R\$ 3.170,00
---	---	-------	---	-----	------------	--------------

Total da ATA de Registro de Preço

R\$ 3.170,00

Este Contrato tem o Valor Total Global de R\$ 3.170,00 (Três Mil Cento e Setenta Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/ PROVISÓRIO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

**2.1. Local de entrega** dos "Materiais e equipamentos de processamento de dados" deverá ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Gestão e planejamento situada na TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento).

**2.2. Os Materiais e equipamentos de processamento de dados** deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

**2.4. Os Materiais e equipamentos de processamento de dados** devem ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

**2.5. Os produtos** deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - (estabelece os procedimentos e critérios de transporte do **Materiais e equipamentos de processamento de**



ESTADO DO PARA

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

**2.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

**a) Provisoriamente,** No ato da entrega **Materiais e equipamentos de processamento de dados** serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise dos **Materiais e equipamentos de processamento de dados** recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfizerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.

**b). Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.

**2.6. Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, a Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e poderá:**

**2.6.1.** Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.7.** Independentemente da aceitação, a Fornecedorora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

**2.8.** Os **Materiais e equipamentos de processamento de dados** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, tamanho, etc.

**2.9.** Os **Materiais e equipamentos de processamento de dados** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.

**2.10.** A Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

**2.11.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser imediatamente atendidas pela Fornecedorora sem ônus para a Secretaria Municipal de



**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**2.12.** As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

**2.13.** A Contratada garantirá a qualidade Materiais e equipamentos de processamento de dados, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os Materiais e equipamentos de processamento de dados em desconformidade com o que foi contratado.

**2.14.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

**2.15.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**2.16.** A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Materiais e equipamentos de processamento de dados" durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:**

**3.1.1** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

**3.1.2.** convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

**3.1.3** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**3.1.4** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**3.1.5.** assegurar-se da boa condições dos Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados , verificando sempre a sua qualidade;

**3.1.6.** fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

**3.1.7** emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;



**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000                                  Conceição do Araguaia-PA

**3.1.8** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:**

**3.2.1.** Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de gestão e planejamento efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**3.2.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega **Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

**3.2.3.** Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**3.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

**3.2.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**3.2.6.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato

**3.2.7.** responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

**3.2.8.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados;

**3.2.9.** zelar pela perfeita entrega dos material e equipamentos para processamento de dados licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação;

**3.2.10.** entrega dos Materiais e equipamentos de processamento de dados licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**3.2.11.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**3.2.12.** manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela secretaria o Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**3.2.13.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

**3.2.14.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

**3.2.15.** E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

### **3.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o termo de referência, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº 30883-8, Agência 914-8-x, Banco do Brasil.

**4.2** O presente contrato tem o valor global de R\$ 3.170,00 (Três Mil Cento e Setenta Reais).

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**





ESTADO DO PARA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**5.1** Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2021 ou o término dos "Materiais e equipamentos de processamento de dados " adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro, ou até mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1** O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

**8.1.1 - Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**8.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

**8.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos " material e equipamentos para processamento de dados".

**8.2** - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na entrega dos " material e equipamentos para processamento de dados"; Pelo atraso na execução na entrega dos " material e equipamentos para processamento de dados", em relação ao prazo proposto e aceito.
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- Fraude na execução do contrato;



**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**8.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste Termo de Referência.

**8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTENCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão e planejamento/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**8.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

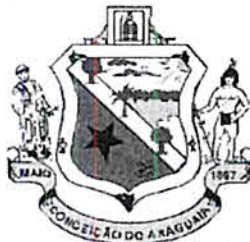
**8.7** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLÁUSULA NOME - DA RESCISÃO**

**9.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes,





**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**9.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**10.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

**Material Permanente:**

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

Origem: **Secretaria Municipal de Finanças;**

Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

Origem: **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

Programa: 05.05.01.04.122.0037.2.049.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

Origem: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;**

Programa: 08.08.01.18.122.0621.2.154.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

Origem: **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;**

Programa: 07.07.07.27.122.0037.2.145.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

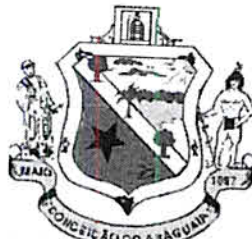
Origem: **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**

Programa: 06.06.06.20.122.0037.2.088.4.4.90.52.00 Fonte: 100.10000

**Material de Consumo:**

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento:**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 100.10000



**ESTADO DO PARA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

**12.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Gestão e Planejamento - PA, 09 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**  
Secretario Sr. Genivaldo Barbosa Queiroz  
**CONTRATANTE**

  
**DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME**  
Sr. Jean Sales da Silva

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha